



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL Nº 001/2019-DG/IFC/CSFS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e dos procedimentos para inscrição e a realização da matrícula para o PROEJA/FIC em Auxiliar Administrativo, na forma de oferta de Ensino Médio articulado com Formação Profissional na área de Auxiliar Administrativo, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para ingresso no 1º semestre letivo de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O processo de inscrição para preenchimento das vagas estabelecidas neste edital está a cargo da Direção de Desenvolvimento Educacional do Campus São Francisco do Sul.

1.3 O processo de seleção 2019, para ingresso no PROEJA/FIC em Auxiliar Administrativo, será efetuado por meio de sorteio público de vagas entre os candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, em conformidade com as diretrizes deste edital.

1.4 O processo de matrícula, após a realização do sorteio, conforme estabelecido neste edital, está a cargo da Direção de Desenvolvimento Educacional desta instituição e será executado pela Secretaria Escolar e Acadêmica do Campus São Francisco do Sul.

1.5 A viabilidade do início do Curso PROEJA/FIC em Auxiliar Administrativo 2019 está condicionada a matrícula mínima de 15 ingressantes para compor a turma de 1ª Fase PROEJA/FIC em Auxiliar Administrativo 2019.

2 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
09/01/2019	Publicação deste Edital.	No endereço eletrônico: www.saofrancisco.ifc.edu.br .
09/01/2019 a 23/01/2019	Inscrições.	Na Secretaria do <i>Campus</i> São Francisco do Sul, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-Feira das 08:30h às 13:30h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

24/01/2019	Publicação da relação preliminar de inscrições homologadas.	No endereço eletrônico: www.saofrancisco.ifc.edu.br .
25/01/2019	Solicitação de recursos referentes às homologações de inscrições.	Na Secretaria do <i>Campus</i> São Francisco do Sul, nos seguintes horários: Segunda-Feira das 13:30h as 19:30h; Terça - Feira a Sexta - Feira das 07:30h às 13:30h
28/01/2019	Publicação dos resultados dos recursos referentes às inscrições e da relação final das inscrições homologadas, se houver.	No endereço eletrônico: www.saofrancisco.ifc.edu.br .
28/01/2019	Sorteio Público.	No <i>Campus</i> São Francisco do Sul, a partir das 17h.
29/01/2019	Publicação preliminar do resultado do sorteio público (lista de classificados).	No endereço eletrônico: www.saofrancisco.ifc.edu.br .
30/01/2019	Solicitação de recursos referentes ao resultado do sorteio público (lista de classificados).	Na Secretaria do <i>Campus</i> São Francisco do Sul, nos seguintes horários: Segunda-Feira das 13:30h as 19:30h; Terça - Feira a Sexta - Feira das 07:30h às 13:30h
31/01/2019	Publicação dos resultados dos recursos referentes ao resultado do sorteio público, se houver.	No endereço eletrônico: www.saofrancisco.ifc.edu.br .
01/02/2019	Publicação do resultado final do sorteio público (lista final de classificados) e convocação para matrícula.	No endereço eletrônico: www.saofrancisco.ifc.edu.br .
04/02/2019 a 08/02/2019	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada).	Na Secretaria do <i>Campus</i> São Francisco do Sul, das 13h às 20h.
11/02/2019	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No endereço eletrônico: www.saofrancisco.ifc.edu.br .
11/02/2019 a 15/02/2019	Matrícula dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	Na Secretaria do <i>Campus</i> São Francisco do Sul, das 13h às 20h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo 2019 está aberto a candidatos que:

3.1.1 Tenham cursado e concluído todo o ensino fundamental (1ª a 8ª série – regime antigo –, 1º ao 9º ano – regime novo –, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – ou outra forma prevista em Lei);

3.1.2 Tenham no mínimo 18 anos no ato da matrícula.

4 DAS VAGAS

4.2 Serão ofertadas 40 vagas para ingresso no PROEJA/FIC – de Auxiliar Administrativo no 1º Semestre de 2019.

4.3 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

4.3.1 Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

4.4 O Processo seletivo para o PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme Quadro 1 e Quadro 2.

Quadro 1 – Descrição das vagas ofertadas.

Curso	Turno	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Ações Afirmativa
PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo	Noturno	40	18	22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

Quadro 2 – Curso, Turno e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2019.

Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
					PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
PROEJA – FIC em Auxiliar Administrativo	Presencial	Noturno	40	18	2	2	4	3	2	2	4	3

Legenda:

AC = Ampla Concorrência.

L1 = Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L6 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L7 = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L8 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

4.4.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular naquelas vagas.

4.4.2 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.4.3 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;

7. lazer; e

8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no art. 1º, §1º, incisos I e II, e §2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2o A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.4.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

4.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).

4.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula ou pré-cadastro, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

4.7 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), ocorrerá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, descrito no Anexo III.

4.7.1 Caso ainda restem vagas após o remanejamento entre as vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

4.8 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2019, de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

4.9 No caso do não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas, proceder-se-á novo sorteio, seguindo as normativas estabelecidas pelo Sistema de Ações Afirmativas.

4.10 Havendo número maior de inscritos do que o número de vagas do presente edital, os demais serão sorteados e comporão a lista de espera. Caso algum candidato sorteado para uma das vagas existentes não compareça para a realização da matrícula ou não se apresente nos primeiros cinco dias letivos do curso, será considerado desistente e o seguinte na lista de espera será convocado.

4.11 O Quadro 1 apresenta o número mínimo de vagas a serem ofertadas, sendo que este número poderá sofrer alterações após serem efetivadas as matrículas dos candidatos a fim de completar o número de vagas por turma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Procedimentos para inscrição:

5.1.1 Preencher integralmente a ficha de inscrição (Anexo II), optando pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas).

5.1.2 O(a) candidato(a) que não optar por Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas) será enquadrado na opção Ampla Concorrência.

5.1.3 O(a) candidato(a) que assinalar mais que uma das Ações Afirmativas (cotas) também será enquadrado na opção Ampla Concorrência.

5.1.4 A ficha de inscrição (Anexo II) deverá ser entregue diretamente na Secretaria do Campus São Francisco do Sul (em horário e período definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital), acompanhada de cópia do documento de identificação; legalmente valido e com foto; contendo o número do RG e CPF.

5.2 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Será considerada, para fins de participação no Processo de Seleção PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo 2019, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

5.4 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição, de forma completa e correta, e que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.5 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

5.6 A relação preliminar das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma disponível no item 1 deste edital. Nesta relação, constará, para cada candidato, um número de inscrição que servirá para a realização do sorteio das vagas.

5.6.1 O candidato que não estiver relacionado na lista prévia de candidatos homologados terá direito de encaminhar recurso quanto a não homologação, que deverá ser protocolado, em requerimento específico disponível na Secretaria Acadêmica do Campus São Francisco do Sul, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital;

5.6.2 Documentos adicionais ao pedido de recurso somente serão considerados quando diretamente ligados à demanda apresentada, a Direção de Desenvolvimento Educacional avaliará as informações prestadas no requerimento de recurso referente a homologação das inscrições, deferindo ou indeferindo o pedido;

5.6.3 Os resultados de recursos referentes a inscrição e homologação preliminar serão publicados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

em <https://saofrancisco.ifc.edu.br> em data definida pelo cronograma do item 2 deste Edital.

5.7 A relação final de inscrições homologadas será publicada, após prazo de recursos, em <https://saofrancisco.ifc.edu.br> em data definida pelo cronograma do item 2 deste Edital. Nesta relação constará um número que será o número do candidato para o sorteio de vagas.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

6.1 O preenchimento das vagas, por grupo de Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de sorteio público dos candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

6.1.1 No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste Edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

6.2 Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio, porém, como este é um procedimento público, poderá ser acompanhado pelos candidatos inscritos e demais interessados, desde que estes respeitem as normas e os procedimentos definidos para a organização deste processo.

6.3 O sorteio público acontecerá em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

6.4 O sorteio será organizado pela Direção de Desenvolvimento Educacional do Campus São Francisco do Sul e realizado na presença de duas testemunhas.

7 DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo 2019 será divulgado em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital.

7.1.1 Contra o resultado preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado no Campus São Francisco do Sul, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

7.1.2 Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Direção de Desenvolvimento Educacional do campus avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

7.2 O resultado final do Seleção PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo 2019 será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, bem como a seguinte documentação:

7.2.1 Lista geral de classificação (com aprovados em 1ª chamada e sequência da ordem de classificados) pela Ampla Concorrência e lista de classificação por Ação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

Afirmativa (cota).

7.2.2 Lista dos candidatos aprovados em 1ª chamada, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1 O candidato classificado e convocado em 1ª chamada no Processo de Seleção PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo 2019 deverá matricular-se no Campus São Francisco do Sul, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

8.1.2 O candidato que tiver, na data da matrícula, idade de 18 anos ou mais e não puder comparecer ao ato da matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A Procuração Direta é o documento em que o candidato, com idade de 18 anos ou mais, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue, pelo procurador, junto à documentação descrita nos itens 8.3 e 8.6.

8.2 A procuração descrita acima não exige o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

8.2.1 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) deverá, obrigatoriamente, estar presente no momento da matrícula, não sendo permitida representação por procuração.

8.3 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original);

c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

d) Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

e) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- h) Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- i) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- j) Histórico Escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

8.4 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

8.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas devem apresentar, também, a seguinte documentação:

8.5.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental exclusivamente na rede pública de ensino do país.

8.5.2 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas e que se enquadram na cota Baixa Renda devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível na Secretaria do Campus.

8.5.3 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas e que se enquadram na cota Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível na Secretaria do Campus.

8.5.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas e que se enquadram na cota Pessoa com Deficiência (PcD) devem apresentar, no ato da matrícula, laudo médico (cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência ou Formulário PcD preenchido (disponível na Secretaria do Campus). O laudo deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 2.2.3 deste edital;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

8.6 O candidato inscrito ou matriculado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado a passar por perícia médica para comprovar sua condição, e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo 2019, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.7 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas** (PPI) será convocado, **no momento da matrícula**, a passar por aferição da veracidade da autodeclaração prestada na matrícula, conforme Orientação Normativa n.º 3 de 10 de agosto de 2016 do Ministério do Planejamento. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo 2019, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.8 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

8.9 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

8.10 As matrículas em segunda chamada, caso necessário, serão efetuadas em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no campus para o qual o candidato foi convocado.

8.11 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Direção de Desenvolvimento Educacional e a Direção do Campus São Francisco do Sul não se responsabilizam por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição.

9.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

9.3 O candidato que mudar seu número de telefone ou endereço de correio eletrônico, após a inscrição, deverá obrigatoriamente informar seus novos contatos à Secretaria do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

Campus para o qual se inscreveu, sob pena de perda do direito de reclamação.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo 2019.

9.5 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo Seletivo PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo 2019, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.6 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo 2019, objeto deste edital.

9.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Direção de Desenvolvimento Educacional, em conjunto com a direção-geral do campus.

9.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo PROEJA/FIC – Ensino Médio – Auxiliar Administrativo 2019, revogadas as disposições em contrário.

9.9 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.10 A turma

9.11 Questões, decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal.

São Francisco do Sul, 08 de janeiro de 2019.

PRISCILA CARDOSO PEREIRA
Diretora-geral *pro tempore* Substituta
Portaria nº 035/2018, D.O.U. 05/02/2018
IFC – *Campus* São Francisco do Sul

Documento original assinado e arquivado no *campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PELA PORTARIA NORMATIVA Nº18/MEC,
11 DE OUTUBRO DE 2012 – COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
EDITAL Nº 0012019

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2 ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

4. AUTONOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver.
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses, no mínimo.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEIS OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhados dos últimos três comprovantes de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PROEJA 2019
EDITAL Nº 001/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino		<input type="checkbox"/> Masculino
Data de Nascimento:	/ /	Naturalidade:	UF:
Documento de Identificação:			CPF:
Estado Civil:		Raça:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:		UF:

2. CURSO PRETENDIDO	
Campus São Francisco do Sul	PROEJA/FIC em Auxiliar Administrativo

3. SISTEMA DE COTAS
Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim, optar por:
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPQRNPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPQRNPPIPcD).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPQRPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPQRPPIPcD).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPBRNPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPBRNPPIPcD).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPBRPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPBRPPIPcD).

Local e Data:
Assinatura do Candidato:

Protocolo de Inscrição

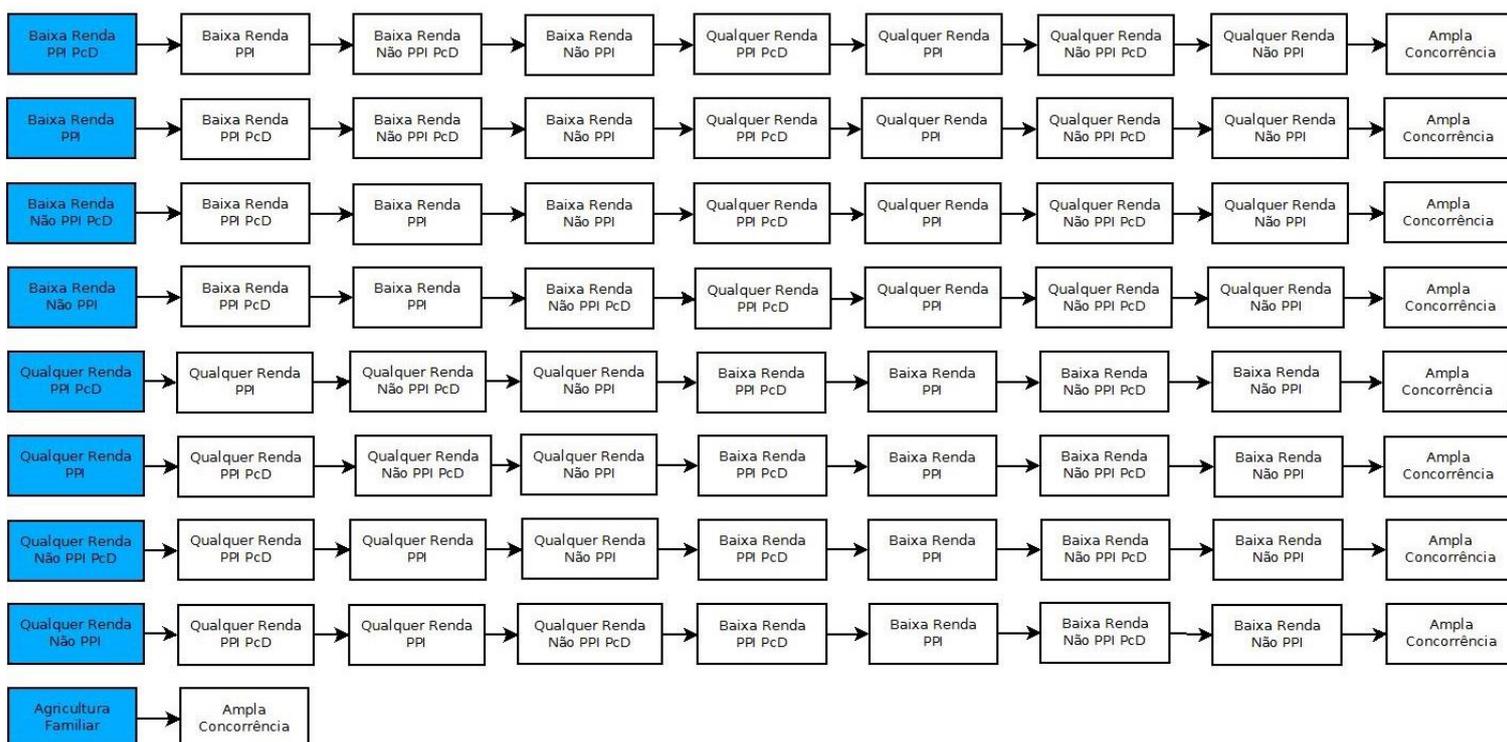
Você se inscreveu para participar do Processo de Seleção 2019 – Edital nº 001/2019. A data, o local e o horário do sorteio estão definidos no cronograma disponível no item 1 deste Edital.

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___ Responsável pelo recebimento: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE
AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga. Pretos, Pardos e Indígenas. Pessoa com Deficiência.